

**RESOLUÇÃO CSA N.º 12/2010**

---

**APROVA O REGULAMENTO DE PROJETO INTEGRADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA DA FAE BLUMENAU.**

---

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, III, do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 05 de julho de 2010, constante do Processo CSA 12/2010 – Parecer CSA 12/2010, baixa a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento de Projeto Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Logística da FAE Blumenau.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Blumenau, 05 de julho de 2010.

*Frei Nelson José Hillesheim, OFM*  
**Presidente**

**REGULAMENTO PARA O PROJETO INTEGRADOR DO CURSO SUPERIOR DE  
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA**

**CAPÍTULO I  
CARACTERÍSTICAS**

**Art. 1º** O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento das disciplinas de Projeto Integrador I e Projeto Integrador II, no curso Superior de Tecnologia em Logística, da FAE Blumenau.

**Parágrafo único.** O Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Logística dispõe de 304 horas para o desenvolvimento do Projeto Integrador, sendo Projeto Integrador I, com 152 horas, e Projeto Integrador II, com 152 horas.

**Art. 2º** O Projeto Integrador tem como objetivos:

- I. Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais;
- II. Contribuir para o aperfeiçoamento do discente e a competência na solução de problemas sociais e ambientais;
- III. Capacitar o discente à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;
- IV. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional;
- V. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;
- VI. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- VII. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- VIII. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem a criação de novas empresas e a geração de novos empregos;
- IX. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

**Art. 3º** O Projeto Integrador é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do discente, consiste no desenvolvimento de um trabalho, cuja síntese e integração com a área de conhecimento resultem em um relatório, e sua respectiva apresentação oral sobre temas concernentes às especificidades de cada um dos cursos mencionados.

**Art. 4º** Na FAE Blumenau, o Projeto Integrador é desenvolvido nas modalidades de consultoria e empreendedorismo.

**§1º** O objetivo do Projeto Integrador na modalidade de consultoria é garantir uma integração escola-empresa, através do estudo de uma organização empresarial previamente contatada na área de conhecimento relacionada ao trabalho em questão. Tendo como método de pesquisa o estudo de caso, devendo contar, contudo, com uma sólida base teórica para a adequada avaliação do estudo realizado.

**§2º** O objetivo do Projeto Integrador em empreendedorismo é desenvolver habilidades e competências relacionadas ao espírito empreendedor, o que será atingido com a elaboração de um projeto de implementação de um novo empreendimento de porte micro a médio.

**Art. 5º** O Projeto Integrador é desenvolvido em equipes de no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) alunos, realizado nas disciplinas denominadas Projeto Integrador I e Projeto Integrador II.

**Parágrafo único.** Poderão cursar a Disciplina de Projeto Integrador os alunos devidamente matriculados na disciplina, cumpridos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

#### **DA SUPERVISÃO**

**Art. 6º** A Supervisão do Projeto Integrador é de responsabilidade da Coordenação de Curso, que poderá, em caráter de necessidade, solicitar à Direção Acadêmica a nomeação de um supervisor para o Projeto Integrador.

#### **DA MATRÍCULA**

**Art. 7º** A matrícula no Projeto Integrador é operacionalizada pela Secretaria-Geral, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada a cada período letivo.

**§1º** A matrícula na disciplina de Projeto Integrador I seguirá o disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

**§2º** A matrícula na disciplina de Projeto Integrador II, somente poderá ser efetuada pelo aluno aprovado na disciplina de Projeto Integrador I.

**§3º** Somente apresentará seu trabalho nos processos de avaliação de Projeto Integrador I e Projeto Integrador II o aluno efetivamente matriculado na disciplina no semestre corrente.

**Art. 8º** O aluno aprovado no Projeto Integrador I que não efetuar o Projeto Integrador II no período letivo subsequente, quando matricular-se na disciplina de Projeto Integrador II será inscrito numa

turma especial em que realizará, em equipes, organizadas pela Supervisão de Projeto Integrador, uma nova Proposta de Trabalho e no mesmo período terá de executá-la integralmente.

§1º O previsto neste artigo se aplica a todos os casos, independente dos motivos que causaram a não conclusão da disciplina.

§2º Ao aluno que não for aprovado no Projeto Integrador II seguir-se-á o disposto no *Caput*.

## **CAPÍTULO II DESENVOLVIMENTO**

**Art. 9º** O Projeto Integrador consiste em desenvolver um trabalho em equipe, conforme previsto no Artigo 4º deste Regulamento, mediante aprovação de Proposta de Trabalho protocolada junto a Supervisão de Projeto Integrador.

### **SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO**

**Art. 10.** As atividades do Projeto Integrador I e do Projeto Integrador II têm início com a Inscrição das Equipes e da Proposta de Trabalho junto à Coordenação de Curso, no início do semestre letivo.

§1º A formação de equipes para o desenvolvimento do Projeto e a elaboração da Proposta de Trabalho, são de responsabilidade dos discentes.

§2º O aluno que não realizar a inscrição no prazo estabelecido deverá protocolar pedido de Tratamento Especial junto a Coordenação de Curso, que poderá deferir-lo ou indeferir-lo, de acordo com os motivos do atraso.

§3º Caso o aluno não realize a inscrição ou pedido de Tratamento Especial no início do semestre, considerar-se-á como desistente da disciplina.

§4º No ato da inscrição, o aluno deve anexar o comprovante de matrícula na disciplina de Projeto Integrador I ou Projeto Integrador II.

**Art. 11.** A Coordenação de Curso publicará em edital as propostas aprovadas e designará um professor orientador para as equipes.

### **SEÇÃO II METODOLOGIA**

**Art. 12.** Compreendem as atividades da disciplina Projeto Integrador I:

- I. Elaborar um plano inicial de trabalho com a definição do tema onde conste:
  - a) Introdução com os objetivos e as justificativas do trabalho;
  - b) Revisão bibliográfica;
  - c) Metodologia;

- d) Cronograma de atividade;
  - e) Bibliografia.
- II. Elaborar um relatório parcial de atividades desenvolvidas. O conteúdo do relatório e a forma de apresentação serão definidos pela Coordenação de Curso e publicadas em edital.
- III. Realizar uma apresentação pública dos resultados do Projeto Integrador I à banca avaliadora.

**Art. 13.** Compreendem as atividades da disciplina Projeto Integrador II:

- I. Elaborar, sob a orientação do professor orientador, um relatório sobre os resultados alcançados no desenvolvimento do trabalho, conforme o *Manual de Trabalhos Acadêmicos – Normas e Orientação*, disponível no site da Biblioteca da FAE: <http://www.fae.edu/Biblioteca/>.
- II. Realizar uma apresentação pública dos resultados do Projeto Integrador à uma banca avaliadora.

### DA ORIENTAÇÃO E DAS ATIVIDADES

**Art. 14.** As atividades das disciplinas de Projeto Integrador I e Projeto Integrador II estão sob a responsabilidade da Supervisão de Projeto Integrador, sendo suas atribuições:

- I. Organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;
- II. Organizar os grupos de professores orientadores e respectivos orientandos, com implantação de horários a serem observados e propostas de temas a serem desenvolvidos;
- III. Organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação;
- IV. Analisar se a estrutura disponível é suficiente para a execução dos projetos;
- V. Disponibilizar as notas e as faltas dentro dos prazos previstos.
- VI. Orientar e acompanhar as atividades dos professores orientadores quanto às normas e programação das atividades.

**Art. 15.** A orientação do Projeto Integrador será feita pelo professor responsável pelas disciplinas Projeto Integrador I e II, sendo possível a participação voluntária de co-orientadores, desde que previamente acordado entre a Supervisão de Projeto Integrador, o orientador e os orientandos.

**Art. 16.** A orientação será feita por meio de:

- I. Realização de atividades práticas;
- II. Orientação coletiva e individualizada;
- III. Registros periódicos e individualizados das entrevistas de orientação.

**Art. 17.** As orientações presenciais dos trabalhos acontecerão com periodicidade quinzenal.

§1º O discente é responsável por agendar com o professor orientador, as datas para orientação, dentro do período estabelecido no calendário do ano letivo.

§2º As orientações ocorrerão exclusivamente nas dependências da FAE, em dias de semana e horários fixos em salas previamente indicadas.

§3º As orientações presenciais devem ser registradas em formulário próprio, intitulado Ficha de Acompanhamento de Projeto Integrador, fornecida pela Supervisão de Projeto Integrador e assinadas pelo professor orientador e pelos alunos presentes.

§4º A Ficha de Acompanhamento é documento comprobatório de presenças e faltas do aluno.

§5º A Ficha de Acompanhamento deve ser encaminhada à Coordenação de Curso, quando por ela solicitados.

§6º A presença nas orientações não dispensa o aluno da participação nas aulas da disciplina Projeto Integrador I e II.

### **APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 18.** O Projeto Integrador I deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta por dois membros:

- I. Pelo professor orientador, como presidente da banca;
- II. Por um professor da FAE;

**Art. 19.** O Projeto Integrador II deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta pelos seguintes membros:

- I. Pelo professor orientador, como presidente da banca;
- II. Por um professor da FAE;
- III. Se parecer oportuno ao orientador, por um convidado da comunidade previamente aprovado pela Coordenação de Curso.

**Art. 20.** Cada equipe terá um tempo preestabelecido para apresentar o objeto de seu Projeto Integrador, cabendo à banca a arguição para dar base à sua avaliação. Recomenda-se um tempo de 20 a 30 minutos para a exposição oral do trabalho.

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 21.** As disciplinas de Projeto Integrador I e Projeto Integrador II são desenvolvidas em equipes, porém a avaliação é individual. A nota é atribuída a cada aluno de acordo com os resultados alcançados.

**Art. 22.** A avaliação do Projeto Integrador I será feita da seguinte forma:

- I. A elaboração do *Plano Inicial de Trabalho (Pré-projeto)*, nota atribuída exclusivamente pelo professor orientador - 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.
- II. A elaboração e apresentação em banca do *Relatório Parcial de Atividades Desenvolvidas (Projeto)*, 0,0 (zero) a 6,0 (seis) pontos, nota atribuída pela banca examinadora, seguindo o critério:
  - a) Trabalho escrito - 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.
  - b) Apresentação oral – 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.
  - c) *Nota de Acompanhamento do Orientador* – 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

**§1º** A nota final do Projeto Integrador I é composta pela soma das notas atribuídas ao *Plano Inicial de Trabalho (Pré-projeto)*, ao *Relatório Parcial de Atividades Desenvolvidas* e a *Nota de Acompanhamento do Orientador*.

**§2º** As avaliações do Professor Orientador e da banca examinadora são soberanas, não estando sujeita a revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final.

**§3º** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% nas atividades da disciplina.

**Art. 23.** A avaliação do Projeto Integrador II é composta por duas partes:

- I. Protocolo do relatório final, em formato de monografia, devidamente autorizado pelo professor orientador para encaminhamento para apresentação na banca final.
- II. Banca do Trabalho de Conclusão de Curso
  - a) *Trabalho escrito* - 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos. O Resultado é a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora.
  - b) *Apresentação oral* do trabalho - 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos. O Resultado é a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora.
  - c) *Nota de acompanhamento do orientador*: 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

**§1º** A nota final do Projeto Integrador II é composta pela soma das notas atribuídas ao *Trabalho Escrito*, à *Apresentação Oral* e à *Nota de Acompanhamento do Orientador*.

**§2º** Caso o professor orientador decida não encaminhar o trabalho para banca examinadora, deverá comunicar por escrito à Coordenação de Curso informando os motivos da decisão. O prazo para fazer a comunicação será o estabelecido em Edital da Coordenação de Curso. Os alunos vinculados ao trabalho serão automaticamente reprovados.

**§3º** As avaliações da Banca Examinadora são soberanas, não estando sujeitas a revisão das notas atribuídas e não cabendo avaliação final.

**§4º** Os critérios para a avaliação oral serão elaborados pela Coordenação de Curso e pela equipe de orientadores, com prévia divulgação aos alunos e examinadores, em edital próprio.